



JUSTIÇA ELEITORAL
081ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 28/2022

**NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS
ELEIÇÕES GERAIS 2022**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **MICHEL MARTINS ARJONA**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.669/21, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 11 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, em 30 de outubro de 2022. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: Quevedos

Local de Votação: 1015 - ESC. MUN. OLGA NUNES DA SILVEIRA

Seção: 77

ANDREIA DO NASCIMENTO LEMOS 073706960450 PRESIDENTE DE MESA
MERI FARIAS DO NASCIMENTO 105413980442 1º MESÁRIO
ROSICLER NASCIMENTO MILITZ 108972720400 2º MESÁRIO
ROSICLER RODRIGUES VIEIRA 068121190493 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1023 - ESC. EST. DOM PEDRO I

Seção: 78

SILVIA LETICIA JARDIM ROLIM 070343820493 PRESIDENTE DE MESA
CLAUDIA TEREZINHA CORIN DA SILVEIRA 061211390477 1º MESÁRIO
MARCIO JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA 068118730426 2º MESÁRIO
GLENDA SCHEROLT DA COSTA DE OLIVEIRA 123436640485 SECRETÁRIO

Seção: 79

HELEN CRISTINE SCHEROLT DA COSTA 060349750418 PRESIDENTE DE MESA
MARILIA DO NASCIMENTO MORAES 100419050442 1º MESÁRIO
CRISTIANO DREHER XIMENDES 104182740418 2º MESÁRIO
GILCEIA GOMES CAVALHEIRO 079791410477 SECRETÁRIO

Seção: 93

HELIZA RODRIGUES 013720220485 PRESIDENTE DE MESA

ANALIZE CAVALHEIRO DA ROSA
ELISETE CHARAO DE LIMA
INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA

084954440426 1º MESÁRIO
011045870469 2º MESÁRIO
084955260400 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA
Seção: 80

MARILENE TERESINHA MAIA DE ALMEIDA 093311800400 PRESIDENTE DE MESA
FRANCIELE GALL LEMOS 100416550418 1º MESÁRIO
ANDRIELI SILVEIRA AZEREDO DA COSTA 112139410485 2º MESÁRIO
DIANI GELOCHA DA VEIGA 084954330477 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1040 - ESC. MUN. SEPÉ TIARAJÚ
Seção: 81

ZENAIDE SILVEIRA DE FARIAS 084955220485 PRESIDENTE DE MESA
VINICIUS SILVEIRA DA SILVA 084955180400 1º MESÁRIO
BEVERLI MENDONCA DOS SANTOS 075130430426 2º MESÁRIO

Local de Votação: 1058 - PAVILHÃO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA
Seção: 295

GISLANE DE FATIMA VIEIRA SANTOS 054484860434 PRESIDENTE DE MESA
VERA LUCIA NOGUEIRA BRAZ 061210240426 1º MESÁRIO
CLARI BRAZ DE OLIVEIRA 044805370434 2º MESÁRIO

Local de Votação: 1066 - ESC. MUN. OTELO ROSA
Seção: 83

GILSON DE OLIVEIRA DIAS 068110520493 PRESIDENTE DE MESA
JOAO ALFREDO VIEIRA DE AQUINO 108970430442 1º MESÁRIO
WILLIAM SCHMIDT BAGGIO 116657660493 2º MESÁRIO
ALINE FONSECA DOS SANTOS 085999380450 SECRETÁRIO

Local de Votação: 1074 - PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE FIGUEIRA
Seção: 87

IVANETE SILVA DA ROSA 061211620418 PRESIDENTE DE MESA
GILCIANE DE QUEVEDO FLORES 085998310418 1º MESÁRIO
PRISCILA PRADO DE OLIVEIRA 118387470426 2º MESÁRIO

Local de Votação: 1082 - PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO**Seção:** 90

KETELLEN VIANA ROSA 100486620426 PRESIDENTE DE MESA
CLAUDIA DA ROCHA GOULART FILHO 118387120400 1º MESÁRIO
EDUARDA ALVES TASCETTO 115227550450 2º MESÁRIO

Local de Votação: 1104 - PAVILHÃO COMUNITÁRIO - PAINA**Seção:** 95

MARCOS ROSA DE MORAIS 086459420426 PRESIDENTE DE MESA
CACILDA MIRANDA DOS SANTOS 079793580442 1º MESÁRIO
ELIANE PIRES TRINDADE 068118590477 2º MESÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 02 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, no mesmo horário do dia 30 de outubro de 2022.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de São Pedro do Sul em 21 de julho de 2022. Eu, LISANDRO SOARES LEANDRO, Chefe de Cartório da 81ª Zona Eleitoral, preparei e conferi.

MICHEL MARTINS ARJONA,
Juiz Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Martins Arjona, Juiz Eleitoral**, em 21/07/2022, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036842** e o código CRC **C87B39FA**.

Rua Ernesto Wagner, 233 - Bairro Centro - São Pedro do Sul/RS - CEP 97400-000
www.tre-rs.jus.br - Fone: (55) 3276 1642